

**JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE RECURSOS DE PROCESSOS  
DISCIPLINARES**

**12 DE JUNHO DE 2026**

1. Processo Disciplinar CFP Nº 570600310.000596/2025-69

Origem: Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP-06/SP

Ementa: irregularidade na elaboração de relatório psicológico em caso de disputa de guarda de criança.

Decisão Regional: arquivamento.

Decisão Federal: prescrição e arquivamento.

Dispositivos infringidos: não há.

Presidenta: Thessa Guimarães

Relatoria: Ana Carolina Freire Lopes

2. Processo Disciplinar CFP Nº 570600310.000564/2025-63

Origem: Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP-06/SP

Ementa: quebra de sigilo profissional.

Decisão Regional: arquivamento.

Decisão Federal: arquivamento.

Dispositivos infringidos: não há

Presidenta: Thessa Guimarães

Relatoria: Ana Carolina Freire Lopes

3. Processo Disciplinar CFP Nº 570600310.000467/2025-71

Origem: Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP-06/SP

Ementa: descumprimento de acordos de prestação de serviços.

Decisão Regional: arquivamento.

Decisão Federal: arquivamento.

Dispositivos infringidos: não há.

Presidenta: Thessa Guimarães

Relatoria: Rômulo Mafra Cruz

4. Processo Disciplinar CFP Nº 570500152.000099/2024-03

Origem: Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro - CRP-05/RJ

Ementa: quebra de sigilo profissional.

Decisão Regional: arquivamento.

Decisão Federal: arquivamento..

Dispositivos infringidos: não há.

Presidenta: Ivani Francisco de Oliveira

Relatoria: Thaynara Sipredi Souza Silva Xerente

5. Processo Disciplinar CFP Nº 570500152.000083/2023-10

Origem: Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro - CRP-05/RJ

Ementa: a denúncia não se refere ao exercício da profissão de psicólogo

Decisão Regional: arquivamento.

Decisão Federal: arquivamento.

Dispositivos infringidos: não há.

Presidenta: Ivani Francisco de Oliveira

Relatoria: Andrea Regina Marques Chamon

6. Processo Disciplinar CFP Nº 571800542.000002/2025-11

Origem: Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso - CRP-18/MT

Ementa: estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, relação que possa interferir nos objetivos do serviço prestado.

Decisão Federal: desaforamento.

Dispositivos infringidos: não há.

Presidenta: Ivani Francisco de Oliveira

Relatoria: Rafael Wolski de Oliveira